

LEI N.º 1.157

“AUTORIZA A VENDA DE TERRENOS”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender mediante Concorrência Pública, os terrenos da Municipalidade, localizados no Loteamento Vista Alegre:

1º- Lote n.º 12, no Quarteirão 12 com 20,50 m x 12,00 m à Rua João Silvério Rosa , esquina com a Rua Otávio Rocha.

2º- Lote n.º 13, no Quarteirão 12 com 20,50 m x 12,00m na Rua Otávio Rocha.

Parágrafo Único - Os referidos imóveis são os constantes de mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de novembro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal